



Processo nº 112.444/04

CONTRATO Nº 2005/132.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
FUNDAÇÃO ZERBINI – INSTITUTO DO  
CORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E  
ATENDIMENTO MÉDICO A DEPUTADOS,  
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO  
EFETIVO, INATIVOS DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS, E SEUS DEPENDENTES,  
BEM COMO A PENSIONISTAS E EX-  
PARLAMENTARES.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a FUNDAÇÃO ZERBINI – INSTITUTO DO CORAÇÃO, situada na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 44, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.053/0001-13, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Presidente, o senhor Prof. Dr. ERNEY PLESSMANN DE CAMARGO, e por seu Vice-Presidente, o senhor Dr. ALOÍSIO MARCEL LEWANDOWSKI, e como interveniente-anuente pelo INSTITUTO DO CORAÇÃO – INCOR, o Presidente do Conselho Diretor, o senhor Prof. Dr. NOEDIR ANTÔNIO GROOPPO STOLF, e o Diretor Executivo, o senhor Dr. EDISON TAYAR, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2005/132.0, em conformidade com o processo em referência, com a Lei nº 8.666/1993, de 21/6/1993, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o artigo 25, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 21, inciso II, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir.

O presente Aditivo decorre da necessidade das seguintes alterações contratuais:



- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/08/08, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) reajuste de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre os valores da Tabela de Diárias e Taxas Hospitalares, implantação da CIEFAS 2000 e elevação do Coeficiente de Honorários (CH) de R\$0,37 (trinta e sete centavos) para R\$0,42 (quarenta e dois centavos).

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2005/132.4, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O valor estimado para cobrir as despesas do presente Contrato é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados, considerando-se a Tabela de Preços CIEFAS, BRASÍNDICE, Tabela de Preços INCOR e Tabela de Preços Fundação Zerbini, conforme definido a seguir.

Parágrafo primeiro – Os serviços profissionais, inclusive de anestesistas e outros, serão pagos de acordo com a Tabela de Honorários do CIEFAS (Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde), adotando-se o seguinte critério:

- Consulta Médica..... 2 x CIEFAS
- Retorno ou Verificação de Exames ..... 2 x CIEFAS
- Honorários Médicos
  - Titular ..... 3 x CIEFAS
  - Adjunto ..... 2 x CIEFAS
  - Livre Docente ..... 2 x CIEFAS
  - Doutor ..... 1 x CIEFAS
  - Assistente ..... 1 x CIEFAS
- Instrumentador ..... 10 % do valor do cirurgião
- Especialistas das áreas médicas ..... 2 x CIEFAS
- Medicamentos ..... Preço ao consumidor da Tabela Brasíndice
- Material: Tabela INCOR;
- Taxa de Comercialização: 15% (quinze por cento);
- Diárias, Taxas Hospitalares e Exames Especiais ..... Tabela Fundação Zerbini
- Despesas Operacionais ..... 10% (dez por cento) sobre o montante da conta



Parágrafo segundo – Os serviços profissionais de Fonoaudiologia, Nutrição e Fisioterapia serão pagos conforme Tabela da Fundação Zerbini (Nutrição em Taxas – Discriminação dos Serviços Especiais e Fisioterapia em Exames – Procedimentos de Fisioterapia), sendo que com relação à fonoaudiologia, deve-se adotar o seguinte critério:

- Avaliação Videofuoroscópica (esofagograma).....R\$150,00
- Assistência Fonoaudiológica para alimentação.....R\$ 80,00
- Avaliação Fonoaudiológica  
Deglutição/Fala/Comunicação.....R\$120,00
- Orientação Fonoaudiológica.....R\$ 45,00
- Sessão de terapia miofuncional: Deglutição.....R\$ 80,00
- Sessão de terapia: Linguagem.....R\$ 80,00

Parágrafo terceiro – Durante todo o período de internação, o paciente será acompanhado pelo médico clínico, independente de ser pós-operatório ou tratamento intensivo, sendo cobrada uma visita diária, ao preço constante da Tabela CIEFAS.

Parágrafo quarto – As Tabelas de Preços correspondentes a todos os serviços prestados pela CONTRATADA poderão ser reajustadas anualmente, com base no INPC.

Parágrafo quinto – Os reajustes referidos no parágrafo anterior somente poderão ocorrer em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo sexto – Para efeito da contagem do número de diárias hospitalares, não será computado o dia de entrada do paciente, computando-se, sempre, o de sua saída.

Parágrafo sétimo – Deverá ser observada, para Diárias e Taxas, a Tabela Constante do Anexo nº 2.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas por meio deste Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa a ser aplicada, por evento, a critério da Câmara dos Deputados, não podendo exceder o valor do serviço ou obrigação em questão;
  - b.1) a multa acima referida poderá ser aplicada cumulativamente às sanções administrativas de suspensão e declaração de inidoneidade;
  - b.2) a multa a que se refere esta alínea será deduzida da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;



- b.3) previamente à aplicação de uma eventual multa será observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 05/08/08 a 04/08/09, podendo ser prorrogado mediante entendimento entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, independentemente das condições previstas na Cláusula Sétima do presente Contrato, os serviços prestados até a data de sua rescisão, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar a documentação comprobatória da prestação de tais serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, empenhada sob o nº 2008NE002199, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente pelo presente Aditivo.



E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 09 (nove) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de agosto de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Prof. Dr. Erney Plessmann de Camargo  
Presidente  
CPF nº 210.958.688-53

Dr. Aloísio Marcel Lewandowski  
Vice-Presidente  
CPF nº 529.579.508-04

Pelo INCOR:

Prof. Dr. Noedir Antônio Groppo Stolf  
Presidente do Conselho Diretor  
CPF nº 028.780.038-53

Dr. Edison Tayar  
Diretor Executivo  
CPF nº 867.661.398-20

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CCONT/CF



**Anexo nº 02**  
**Tabela de Diárias e Taxas Hospitalares**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PREÇO (Em R\$)</b>
<b>DIÁRIAS</b>	
Suite	757,60
Apartamento Luxo - 1 Leito - (Acompanhante, TV, Telefone e Geladeira)	448,65
Apartamento- 2 Leitos - (TV, Telefone e Geladeira)	337,20
Unidade Infantil	253,79
UTI Infantil/Adulto	731,03
Retaguarda de PS/Hemodinâmica e Radiologia Intervencionista	179,74
<b>NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NO PREÇO DA DÍARIA:</b>	
<b>INSTRUÇÕES:</b>	
1 – Refeições de acompanhantes e outros alimentos não padronizados.	
2 – Serviços especiais de enfermagem.	
3 – Sangue, medicamentos, materiais descartáveis e outros de consumo utilizados em sala de cirurgia, curativos e em outras unidades de Internação.	
4 – Utilização de aparelhagem especial, tais como: aspiradores, bombas de sucção externa, super-iluminação, "birds", tendas de oxigênio e Outros móveis e utensílios.	
5 - Os Honorários Médicos.	
6 – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento.	
<b>TAXAS PARA USO DE SALA</b>	
<b>TAXA DE SALA CIRÚRGICA</b>	
Porte pequeno	186,94
Porte médio	271,94
Porte grande	448,75
Porte especial	1.789,41
<b>TAXAS DIVERSAS</b>	
Taxa de Anestesia	45,53
Taxa de Perfusão	227,01
Taxa do Laser Cirúrgico	254,30
Taxa de Angioplastia a Laser	581,86
Taxa de Hemodinâmica/Cateterismo/Angioplastia	706,97



DESCRÍÇÃO	PREÇO (Em R\$)
<b>INSTRUÇÕES: ACRÉSCIMO NAS TAXAS.</b>	
1 - 30% para cirurgias realizadas ou prosseguidas em :	
Dias úteis - das 19:00 às 7:00 horas	
Sábados, Domingos e Feriados.	
2 - Serão cobrados à parte equipamentos como Monitoragem, Raio Laser, CO2, Microscópio para Microcirurgias, Desfibriladores, Materiais de Consumo e Descartáveis.	
3 - Os valores das taxas correspondem a 02 horas de cirurgia; após esse período será cobrado um acréscimo de 30% da taxa por hora ou Fração subsequente.	
No caso de Porte Especial, este valor corresponde a todo o ato Cirúrgico, independente da duração.	
4 - O porte de cirurgia é definido pelo porte anestésico da Tabela da CIEFAS.	
5 - Serviços incluídos na taxa de sala cirúrgica:	
Uso de instalações, monitor cardíaco, instrumental cirúrgico	
Rotineiro, desinfecção, bisturi elétrico, colchão térmico e aspirador.	
6 - Serviços incluídos na Tx. de Hemodinâmica: filme, fita de gravação e Oxímetro	
<b>MEDICAMENTOS</b> - Preço do Brasíndice ao consumidor.	
<b>MATERIAIS</b> - Preço de Mercado +15% de Taxa de Comercialização.	
<b>HONORÁRIOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO</b>	
Conforme cláusula em contrato firmado entre as partes.	
<b>ACRÉSCIMO EM DECORRÊNCIA DO HORÁRIO</b>	
Os honorários médicos serão acrescidos em 30% nos procedimentos Realizados aos:	
# Domingos e Feriados	
# Dias úteis - das 22:00 às 06:00 horas	
<b>HEMOTERAPIA - 2 X TABELA CIEFAS</b>	
<b>INSTRUMENTADOR</b> - Corresponde a 10% (dez por cento) do valor do cirurgião.	
<b>COEFICIENTE DE HONORÁRIOS – R\$ 0,42</b>	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b> – Conforme Cláusula Contratual.	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	
É norma do InCor o acompanhamento do paciente durante toda Internação pelo médico clínico, independente de ser pós-operatório e/ou U.T.I., sendo cobrada uma visita diária.	



DESCRÍÇÃO		PREÇO (Em R\$)
<b>SERVIÇOS HOSPITALARES DIVERSOS</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS</b>		
Aplicação de soro (frasco) (somente para P.S. e ambulatório)		3,77
Ar comprimido por hora indivisível		3,77
Aspiração Endotraqueal/sessão		23,20
Bomba de infusão	até 4 horas	15,02
Bomba de infusão	Dia	90,19
Carbogênio por hora indivisível		9,18
Coleta de sangue arterial		18,17
Coletas diversas		5,97
Curativo pequeno (internação)		5,86
Curativo médio (internação)		12,01
Curativo grande (internação)		16,38
Curativo especial (internação)		26,78
Diálise CAPD/sessão		76,52
Diálise peritoneal (taxa de instalação)		76,52
Drenagem de tórax (taxa de instalação)		24,86
Enteroclisma/Fleet enema/sessão		9,19
Glicofita/Dextrostix/sessão		5,86
Hemodialise/sessão		18,16
Hemolenta	Hora	25,41
Inalação/sessão		6,48
Injeção endovenosa (somente para P.S. e ambulatório)		8,47
Injeção intramuscular/Sub-cutânea (somente para P.S. e ambulatório)		3,76
Instalação de catéter/máscara de oxigênio		8,44
Instalação de hemolenta/ hemofiltração		110,01
Irrigação contínua/ dia		21,97
Lavagem ou Sondagem gástrica/naso-enteral/vesical/retal/sessão		9,19
Bomba de succão fora do CC	até 4 horas	14,43
Bomba de succão fora do CC	Dia	86,57
Orientação de enfermagem (1 por internação)		79,65
Oxigênio por hora indivisível		8,44
Protóxido de azoto por hora indivisível		21,95
Quimioterapia taxa/sessão		94,94
Retirada de pontos, drenos, fios e cateteres		26,91
Taxa de isolamento		DIARIA + 30%
Tricotomia parcial		8,81
Tricotomia total		11,55
<b>CURATIVO AMBULATORIAL</b>		
1 – Curativo pequeno		16,92
2 – Curativo médio		31,87
3 – Curativo grande		79,79
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS</b>		
Alimentação enteral/frasco		13,06
Alimentação parenteral (por frasco)		13,16
Balão intraórtico	Dia	92,96
Cardioversão/Desfibrilação	Sessão	41,00
Cateter Swan-Ganz		200,89
Controle débito cardíaco/ Pressão Invasiva/dia	Dia	52,79
Diálise peritoneal/dia	Dia	58,61
Entubação endotraqueal		11,52

PREÇO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRÍÇÃO		(Em R\$)
Hemodiálise (instalação)		91,24
Hemofiltração/Ultrafiltração	Dia	202,68
Instalação de intracath e cateteres		30,79
Marcapasso de demanda	até 4 horas	14,43
Marcapasso de demanda	Dia	86,57
Monitorização cardíaca fora da UTI e CC	até 4 horas	14,43
Monitorização cardíaca fora da UTI e CC	Dia	86,57
Monitorização de pressão não invasiva	até 4 horas	8,64
Monitorização de pressão não invasiva	Dia	51,93
Nutricionista (1 orientação por internação)		39,82
Oxímetro de Pulso	até 4 horas	8,64
Oxímetro de Pulso	Dia	51,93
Polígrafo	até 4 horas	31,83
Polígrafo	Dia	171,90
Preparo do corpo Post-Mortem		82,10
Punção abdominal/lombar/cervical/pericárdio/pleural		16,38
Respiradores	até 4 horas	36,74
Respiradores	Dia	220,42
Traqueostomia		22,93
Transdutor	até 4 horas	15,28
Transdutor	Dia	91,71
Capnógrafo	até 4 horas	26,77
Capnógrafo	Dia	160,68
Telemetria	Dia	81,78
<b>INSTRUÇÕES:</b> Tanto em serviços gerais, quanto nos especiais, quando cabíveis são cobrados à parte:		
a) Medicamentos, Materiais de Consumo, Descartáveis e Oxigênio.		
b) Honorários médicos.		
<b>ATENDIMENTO NUTRICIONAL</b>		
Pacientes Conveniados (Consulta)		
<b>RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA</b>		
Taxa de Sala		207,17
Diária		179,73
Taxa de Anestesia		29,53
<b>MATERIAIS:</b> Preço do mercado + 15% de taxa de comercialização		
<b>MEDICAMENTOS:</b> Brasíndice		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> As taxas de sala, correspondem ao uso da sala pelo período de uma hora, após o qual será cobrado 30% (trinta por cento) da taxa inicial por hora ou fração de hora.		
<b>ENDOSCOPIA</b>		
<b>ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA</b>		
Taxa de Sala		186,92